

TEORIA DOS JOGOS NO DIREITO PENAL

CARLOS ARQUIMEDES



doi 10.29327/5239643

ISBN 978-65-007-0466-2

CA

**Carlos Arquimedes
Rodrigues**

**TEORIA DOS
JOGOS NO
DIREITO PENAL**

©P®™ 2023 Todos os direitos reservados

É proibida a reprodução total ou parcial de qualquer forma ou por qualquer meio. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.010/1998) é crime estabelecido no artigo 184 do Código Penal

Depósito Legal na Biblioteca Nacional conforme Lei nº 10.994, de 14 de dezembro de 2004.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Arquimedes, Carlos
Teoria dos jogos no direito penal / Carlos
Arquimedes. -- 1. ed. -- Porto Alegre, RS :
Ed. do Autor, 2023.

Bibliografia.
ISBN 978-65-00-70466-2

1. Decisão judicial 2. Direito penal - Brasil
3. Teoria dos jogos I. Título.

23-157987

CDU-343(81)

Índices para catálogo sistemático:

1. Brasil : Direito penal 343(81)

Aline Grazielle Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129

Sobre o Autor:

Carlos Arquimedes Rodrigues,

- Possui graduação em direito pela Universidade Luterana do Brasil (2007),
- Graduação em Bacharel em Teologia pela Universidade da Bíblia (2016).
- Pós-Graduado em Direito do Trabalho e Previdenciário em 2013 pela UNIRITTER -Canoas.
- Pós-Graduado em 2017 pela Faculdade Católica Paulista em Direito internacional.
- Pós-Graduado pela Universidade Cândido Mendes em 2016.
- Pós-Graduado em 2017 pela UNIFIA em especialização em Direito Penal.
- Pós-Graduação em direito penal e processo penal pela UFRGS

Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2013).

- Pós-Graduação em Direito Civil pela FMP - Fundação do Ministério Público (2023).
- Mestrado em Teologia pela Universidade da Bíblia (2016).
- Doutorando em Direito Penal pela Universidad de Moron em 2013.

- Professor universitário
- Advogado Criminalista Atuante
- CEO Arquimedes Advocacia
- Presidente da CDAP – Subseção OAB Alvorada/RS
- Membro Abracrim – Associação Brasileira de Advogados Criminalistas.
- Membro Acriergs – Associação dos criminalistas do Rio Grande do Sul.
- Membro ICCS – International Center for Criminal Studies

- Conselheiro OAB Subseção Alvorada/RS
- Conselheiro FHIS – Prefeitura Alvorada/RS

*TEORIA DOS JOGOS NO
DIREITO PENAL*

*Na arena do Direito Penal,
Onde a justiça busca seu lugar,
A Teoria dos Jogos entra em
cena,
Como uma luz a iluminar.*

*Estratégias emaranhadas,
Conflitos a se desdobrar,
Jogadores em busca de
vantagens,
Num jogo de ganhar ou perder.*

*Crime e punição, lados opostos,
Em um tabuleiro a se confrontar,
Decisões tomadas com cautela,
No xadrez da lei a se movimentar.*

*A Teoria dos Jogos revela,
Os incentivos por trás do crime,
O medo da traição, a busca pelo
lucro,
Em cada movimento, um enigma
sublime.*

*Promotores e réus entrelaçados,
Em uma dança de negociação,
Acordos são propostos,
confissões são feitas,
Em busca de uma resolução.*

A cooperação, um desafio,

*Quando o interesse pessoal é
premente,
Mas estratégias dominantes
surgem,
Para garantir resultados
consistentes.*

*No dilema do prisioneiro iterado,
A repetição traz uma nova luz,
A cooperação emerge como uma
escolha,
Para evitar um destino que seduz.*

*No emaranhado de decisões,
A busca por justiça e equidade,
A Teoria dos Jogos nos guia,
Em busca de uma sociedade
mais íntegra e verdadeira.*

*Assim, no Direito Penal,
A Teoria dos Jogos se faz
presente,
Um instrumento valioso,
Para um sistema mais coerente.*

*Que os jogos da justiça,
Encontrem na teoria sua direção,
Para que a balança seja
equilibrada,
E reine a verdadeira redenção.*

Carlos Arquimedes

Índice:

| | |
|-----------------------------------------------------------------|--|
| Capítulo 1: Introdução à Teoria dos Jogos..... | |
| 1.1 Definição e conceitos básicos da Teoria dos Jogos..... | |
| 1.2 Aplicações da Teoria dos Jogos no Direito Penal..... | |
| Capítulo 2: Fundamentos do Direito Penal..... | |
| 2.1 Princípios fundamentais do Direito Penal..... | |
| 2.2 Sistemas de punição e recompensa no Direito Penal..... | |
| Capítulo 3: Elementos da Teoria dos Jogos..... | |
| Capítulo 4: Modelos de Decisão Criminal..... | |
| 4.1 Modelos de decisão racional..... | |
| 4.2 Modelos de decisão irracional..... | |
| 4.3 Modelos de decisão mistos..... | |
| Capítulo 5: Colaboração e Conflito no Direito Penal..... | |
| 5.1 Colaboração como estratégia para reduzir penalidades..... | |

5.2 Conflito como estratégia para obter vantagens no sistema penal.....

Capítulo 6: Acordos de Delação Premiada.....

6.1 Análise da delação premiada como um jogo.....

6.2 Efeitos da delação premiada no sistema penal.....

Capítulo 7: Barganhas e Plea Bargaining.....

7.1 Barganhas como estratégia de negociação no Direito Penal.....

7.2 Análise das implicações éticas e práticas do plea bargaining.....

Capítulo 8: Efeitos da Incerteza e Informação Assimétrica

8.1 Incerteza e informação assimétrica no processo penal.....

8.2 Análise dos efeitos da incerteza e informações assimétricas no comportamento dos agentes no Direito Penal.....

Capítulo 9: Prevenção e Deterrence.....

9.1 Teoria da prevenção geral e especial.....

9.2 Análise da teoria do deterrence como um jogo no Direito Penal.....

Capítulo 10: Criminologia e Teoria dos Jogos.....

10.1 Contribuições da Teoria dos Jogos para a criminologia.
.....

10.2 Avaliação dos fatores criminológicos como jogos de interação no
Direito Penal.....

Capítulo 11: Jogo de Prisioneiro Iterado.....

11.1 Análise do jogo de prisioneiro iterado como um modelo no Direito
Penal.....

11.2 Estratégias dominantes e cooperativas no jogo de prisioneiro
iterado.....

**Capítulo 12: Aplicações Práticas da Teoria dos Jogos no Direito
Penal.....**

12.1 "Game Theory and the Law" de Douglas Baird e "Game Theory
for the Social Sciences" de Simon L. Altmann.....

12.2 Considerações finais e perspectivas futuras da Teoria dos Jogos
no Direito Penal.....

Capítulo 1: Introdução à Teoria dos Jogos

A Teoria dos Jogos é um campo de estudo que busca entender o comportamento estratégico dos indivíduos em situações de interação. Inicialmente desenvolvida no campo da economia, a Teoria dos Jogos tem se expandido para diversas áreas, incluindo o Direito. Neste contexto, uma das mudanças paradigmáticas mais significativas é a transição da justiça conflitiva para a justiça consensuada. Nesta discussão,

exploraremos como a Teoria dos Jogos pode contribuir para essa mudança de paradigma, analisando suas aplicações no contexto jurídico e as vantagens da busca por soluções consensuais.

A Teoria dos Jogos no Direito Penal é uma abordagem que utiliza os conceitos e métodos da Teoria dos Jogos, uma disciplina da matemática aplicada, para analisar as interações estratégicas entre os participantes do sistema penal. Essa abordagem busca compreender as

escolhas, as estratégias e as consequências dessas interações, considerando os incentivos e os interesses dos diferentes atores envolvidos no âmbito jurídico-penal.

A Teoria dos Jogos no Direito Penal parte do pressuposto de que os jogadores são racionais e buscam maximizar seus próprios interesses, levando em consideração as consequências das suas escolhas e as ações dos demais jogadores. Ela examina situações de tomada de decisão no sistema penal como

jogos, nos quais cada jogador possui estratégias disponíveis e recebe recompensas ou penalidades, conhecidas como "payoffs", de acordo com as ações tomadas por si mesmo e pelos outros jogadores.

Essa abordagem pode ser aplicada em diversas áreas do Direito Penal, tais como negociações e acordos penais, política criminal, prevenção e dissuasão, colaboração e conflito, tomada de decisão judicial, entre outras. Por exemplo, a Teoria dos Jogos pode ser utilizada para

analisar a eficácia das estratégias de delação premiada, as dinâmicas de barganha entre acusação e defesa, a busca por equilíbrios justos e eficientes nas decisões judiciais, entre outros aspectos relevantes no contexto do Direito Penal.

Ao aplicar a Teoria dos Jogos no Direito Penal, busca-se compreender as motivações, as estratégias e as interações entre os diferentes atores do sistema penal, permitindo uma análise mais aprofundada das dinâmicas e consequências das escolhas e

decisões tomadas. Essa abordagem pode auxiliar na formulação de políticas mais eficazes, no desenvolvimento de estratégias de defesa e na compreensão das complexidades do sistema jurídico-penal.

No entanto, é importante ressaltar que a aplicação da Teoria dos Jogos no Direito Penal não é uma solução definitiva para todos os problemas e dilemas enfrentados pelo sistema. Ela oferece uma perspectiva analítica adicional, mas deve ser complementada por

considerações éticas, princípios jurídicos, direitos humanos e outras perspectivas interdisciplinares para uma abordagem mais completa e equilibrada.

Ao prosseguir com a aplicação da Teoria dos Jogos no Direito Penal, é necessário considerar algumas características específicas desse campo. No Direito Penal, as interações estratégicas ocorrem em um contexto jurídico, com a presença de normas legais, regras processuais e princípios

fundamentais que moldam e limitam as ações dos jogadores, porem, oferece uma nova perspectiva para a resolução de conflitos e a tomada de decisões jurídicas. Ao analisar as interações estratégicas entre as partes envolvidas em um processo legal, a Teoria dos Jogos permite identificar as melhores estratégias e os resultados prováveis de cada ação. Isso ajuda a compreender as dinâmicas de poder, as motivações e os incentivos de cada jogador, auxiliando na busca

por soluções mais eficientes e justas.

Uma das principais questões abordadas pela Teoria dos Jogos no Direito Penal é a busca por equilíbrios ótimos. Isso envolve a análise das estratégias dos jogadores para identificar situações em que nenhuma parte tem incentivo para desviar de sua estratégia dada a estratégia dos outros jogadores. Esses equilíbrios podem ser alcançados em diferentes contextos, como nas negociações penais, em que